



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO:

Aquisição de equipamentos, licenças de software, suporte e serviço de instalação de solução de firewall Palo Alto Networks, para o ambiente de tecnologia da informação do TCE-AM

SESSÃO:

03/08/2021 (terça-feira)

HORÁRIO:

08h (oito horas)
horário de
Manaus

LOCAL:

**Sede do Tribunal
de Contas do
Estado do
Amazonas**

OBSERVAÇÕES:

Para adentrar ao TCE deverão ser observadas as medidas de protocolo para prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo o **uso de máscaras**.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 890.000,63 (oitocentos e noventa mil reais e sessenta e três centavos)

**FORMA DE
ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço Global

**REGISTRO DE
PREÇOS?**

Não

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Proc. SEI nº
3867/2021

**INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Termo de Contrato

**DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO**

Item 4

**CONTEÚDO DA
PROPOSTA DE
PREÇOS**

Item 6

**DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

Item 7

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME/EPP?**

Não

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até as 14h do dia 30/07/2021, para o endereço cpl@tce.am.gov.br, conforme item 13 e subitens do Edital.

ACESSO AO EDITAL:

<https://www2.tce.am.gov.br/>, na aba licitações.





**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO SEI Nº 3867/2021**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, licenças de software, suporte e serviço de instalação de solução de firewall Palo Alto Networks, para o ambiente de tecnologia da informação do TCE-AM

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 03 de agosto de 2021.

Horário: 08 horas.

Local: Sede do TCE-AM, Tribunal de Contas do Amazonas, Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informações pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

Observações: O funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizado conforme Portaria nº 179/2021-GP. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que





impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico do TCE (<https://www.tce.am.gov.br/>).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 3.2.4. Organizadas em consórcio;
 - 3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
 - 3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;
 - 3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou





rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga, acompanhado do documento de identificação civil.
 - 4.1.2.1. O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, na forma do item 4.1.1.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
 - 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 – TCE - AM
PROCESSO SEI Nº 3867/2021





[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 – TCE- AM
PROCESSO SEI Nº 3867/2021
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3. É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.1.4. A Proposta de Preços deverá:

6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.1.4.2. Conter a especificação detalhada do objeto;

6.1.4.3. Registrar o **valor global**, este último resultado do somatório de todos os itens relacionados no **Modelo de Planilha de Preços (item 8.3.1 do TR)** em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.1.4.4. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.1.4.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento



posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

- 6.1.4.5.** Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.4.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.4.6.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 6.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor correto.
- 6.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.4. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 6.5. A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilações de prazos de execução ou inexecuções contratuais.
- 6.6. Concluído o processo licitatório, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;





- 7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada de fornecimento de solução de firewall de segurança igual ou com características similares;
- 7.1.2.2. Certificado técnico da solução ofertada emitido pelo próprio fabricante dos itens a serem adquiridos;

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1$$





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.6. já contemple as contribuições previdenciárias.

7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

7.1.4.10. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.1 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

7.1.5.1. Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);



7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.

7.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

7.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

7.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

7.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.3.3. No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 5, 6 e 7.**

8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS





- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 6** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** São manifestamente inexequíveis os valores das propostas que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 48, §1º, 'b', Lei 8.666/93);
- 9.1.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 9.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço global estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
- 9.2. A ordenação das propostas será feita com base no **menor preço global**.
- 9.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço, e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4. Os lances serão formulados com base no valor **global** da contratação.
- 9.4.1. Os licitantes deverão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último por ele ofertado, observada a redução mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances, nos termos do art. 14, inciso III do Decreto nº 10.024/2019, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 9.4.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 9.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.6. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;





- 9.7. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.9.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.9.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.9.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.9., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.10. Havendo redução de preços decorrente da fase de lances e/ou da negociação com o Pregoeiro (item 9.7), a proposta vencedora, composta da mesma documentação requerida nos item 6.1, deverá ser reformulada e apresentada formalmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email cpl@tce.am.gov.br, devendo estar digitalizada e assinada pelo representante da licitante presente na sessão pública. **Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.**
- 9.10.1.** Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item acima, o protocolo poderá ser realizado fisicamente no **DEAP** (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo o horário acima destacado, devendo o interessado direcionar a peça à CPL e fazer a comunicação do fato tempestivamente ao e-mail cpl@tce.am.gov.br.
- 9.11. Quando da análise das propostas, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.1.** Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- 10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7.** deste Edital.
- 10.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;
- 10.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.4. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.





- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8. A adjudicação será feita pelo menor preço global;
- 11.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.9.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;
- 11.9.2.** As razões do recurso deverão ingressar, exclusivamente, através do endereço eletrônico **cpl@tce.am.gov.br**, no horário das 7h às 14h (horário de Manaus), considerando o art. 2º, §7º da Portaria nº 191 de 29 de maio de 2020, do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE-AM publicada na edição do DOE/TCE da mesma data. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.
- 11.9.2.1.** Caso os arquivos eletrônicos sejam superiores ao tamanho mencionado, o interessado poderá ingressar com a peça recursal (documento físico) direcionada à **Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, no DEAP** (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo o horário acima destacado, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao e-mail cpl@tce.am.gov.br.
- 11.9.2.2.** O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais (**art. 7º, caput, Lei nº 10.520/02**), nos seguintes casos:
- 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2.** Apresentar documento falso;
- 12.1.3.** Firmar declaração falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;





- 12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8. Não manter a proposta;
- 12.1.9. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.10. Atrasar na execução do contrato;
- 12.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.
- 12.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 12.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Para os fins da condição mencionada no item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.4. Para condutas descritas nos itens 12.1.1 a 12.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 12.5. Para os fins dos itens 12.1.10 e 12.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 12.5.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- 12.5.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor devido ao Contratado no último mês de vigência do Contrato;
- 12.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus anexos.
- 13.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, **no horário compreendido entre 7 (sete) e 14 (quatorze) horas, no fuso horário de Manaus.**
- 13.2.1. Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB, conforme estabelecido na Resolução TCE/AM nº 02/2020.
- 13.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.





13.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando por motivo justificado não houver aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Quando a sessão ultrapassar o horário de expediente 14:00 (quatorze horas), ocasião em que a sua continuidade ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará preferencialmente pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br, ou ainda por ofício, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou por ofício, dar-se-á de acordo com os dados apresentados pelas licitantes no ato da proposta, nos termos exigidos pelo item 6.1.4.1 deste Edital ou, ocorrendo em fase anterior, pelos dados constantes na ata de suspensão, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos e atualizados.

14.2.3. No caso do item 14.1.3, os licitantes serão comunicados e convocados da reabertura ao fim da sessão suspensão, fatos estes que deverão constar em ata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

Programa de Trabalho: **01.122.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados);

Natureza da despesa: **44.90.52.35** (Equipamentos de processamento de dados);

Natureza da despesa: **44.90.40.01** (Aquisição de Software Incorporável – Intangível);





Natureza da despesa: **33.90.30.17** (Material de processamento de dados);

Natureza da despesa: **33.90.40.08** (Serviços Técnicos profissionais de TIC);

Fonte de Recursos: – **100** (Recursos Ordinários);

Valor Total Estimado: **R\$ 890.000,63 (oitocentos e noventa mil reais e sessenta e três centavos).**

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Conforme item 7.3 do Termo de Referência.

17. DA ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

17.1. Conforme item 7.4 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto;

18.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

18.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Orçamentária e Financeira - DIORFI do TCE/AM, de acordo com o **item 7.5.2 do Termo de Referência**, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação dos serviços ou o fornecimento do material de maneira satisfatória a partir do recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados na Minuta Contratual.

18.3. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 19.3. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.3.1.** A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.
- 19.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 19.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 19.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 19.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 19.9. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência (itens 13 e 14 do TR) anexo a este edital.
- 19.10. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 19.10.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário





Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

19.10.2. Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.

19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 21 de julho de 2021.

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA

GUILHERME ALVES BARREIROS

MOACYR MIRANDA NETO



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – (DOC SEI 173578)

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL E SUAS LICENÇAS PARA ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS EM OPERAÇÃO NO TCE-AM E AMPLIAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE CONECTIVIDADE VIA VPN

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO –
CEP 69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48





1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, IN/SLTI-MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei 9.656/98 e legislação correlata, se constituindo como peça integrante do procedimento licitatório.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, licenças de software, suporte e serviço de instalação de solução de firewall Palo Alto Networks, para o ambiente de tecnologia da informação do TCE-AM, compreendendo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	Und	2	Appliance de Next Generation firewall, marca Palo Alto Networks, modelo PA-3220, part number PAN-PA-3220
02	Und	2	Licença de suporte tipo <i>Partner Enabled Premium Support</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-SVC-BKLN-3220-3YR
03	Und	2	Licença de funcionalidade <i>Threat Prevention</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-TP-3YR-HA2
04	Und	2	Licença de funcionalidade <i>PANDB URL Filtering</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-URL4-3YR-HA2
05	Und	2	Licença de funcionalidade <i>Wildfire</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-WF-3YR-HA2
06	Und	2	Licença de funcionalidade <i>Global Protect para todas as plataformas (Windows/Linux/macOS/Android/iOS)</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-GP-3YR-HA2
07	Und	1	Cabo para conexão de alta disponibilidade de 10 Gbps, tipo <i>twin-ax</i> , part number PAN-SFP-PLUS-CU-5M
08	Und	1	Serviço de instalação de equipamentos e licenças adquiridos

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA



O TCE-AM possui um parque de recursos tecnológicos que necessitam de proteção constante. O cerne da celeridade de suas atividades, sejam elas meio ou fim, baseia-se nos recursos de tecnologia da informação adotados pela casa. Apesar de facilitadora, a tecnologia da informação inclui novos riscos às informações recebidas, armazenadas ou transmitidas pelo Tribunal, o que requer métodos adequados de proteção das informações.

Este Tribunal adota, dentre outros, o método de proteção em camadas. Este método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, sendo cada camada atuando de forma especializada em algum componente de segurança.

Uma das camadas de proteção é realizada pelo sistema de *firewall*. Esta camada implementa a segurança do tráfego de dados que entra e sai do TCE-AM através da Internet. Todo o tráfego de dados com a Internet passa pelos firewalls que oferecem proteção em tempo real contra as ameaças mais comuns da Internet como vírus, *phishing*, *worms* e *trojans*, além de filtrarem quais serviços serão acessíveis. Estes equipamentos ainda oferecem funcionalidade de filtragem de URL, na qual analisa os domínios acessados pelos usuários internos e efetua o bloqueio caso o acesso não esteja condizente com as políticas de segurança adotadas pela casa.

O TCE-AM já utiliza a solução de firewall da Palo Alto Networks, que vem atendendo perfeitamente às expectativas desta camada de segurança. O suporte técnico do fabricante e o direito de atualização das bases de dados de ameaças das atuais licenças dos equipamentos Palo Alto Networks expiraram em março/2021, sendo necessária a renovação tecnológica para a continuidade do programa de proteção das informações.

Destaca-se que estes equipamentos são fundamentais na proteção dos dados do TCE-AM. Ataques como ocorridos ao Superior Tribunal de Justiça reforçam a necessidade de manutenção de todas as ferramentas de segurança da informação que se complementam na prevenção de ataques. Sem o licenciamento, o TCE-AM estará mais exposto a ataques a seus serviços de informática, uma vez que não terá atualizações de segurança providas pelo fabricante da solução frente às novas ameaças que surgem diariamente e não conseguirá implementar a filtragem de URLs (sites) de seus usuários.

Ainda, em decorrência das limitações impostas pela pandemia, as funcionalidades relacionadas a VPN se tornaram imprescindíveis para garantir a acessibilidade dos sistemas deste Tribunal com maior segurança. E com isso, identificou-se a necessidade de adição de licenças para o funcionamento do *Global Protect* - software utilizado para estabelecer conexão com o serviço de VPN - em todas as plataformas e sistemas operacionais suportados.

3.2. MOTIVAÇÃO

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- i. O TCE-AM adota a estratégia de segurança em camadas, sendo cada camada complementar e atuando em pontos específicos de segurança;





- ii. Os ataques estão cada vez mais especializados e mais perigosos;
- iii. A solução atual está atendendo ao seu propósito, isto é, atuar de forma ativa na proteção do tráfego de/para o TCE-AM pela Internet;
- iv. Não necessidade de migração para uma nova de solução de proteção de *firewall* devido ao custo operacional e necessidade de contratação de serviços de treinamento, instalação, migração inter fabricantes e suporte;

3.3. ESCOLHA DA MANUTENÇÃO DO FABRICANTE

Consoante com o art. 5 da lei 8.666/93, a escolha pela manutenção deste fabricante em específico decorre de:

- i. A solução já se encontra implantada há 3 anos e atende completamente às necessidades da CONTRATANTE;
- ii. Não haverá curva de aprendizado para a administração da ferramenta, uma vez que os atuais servidores já possuem domínio da ferramenta;
- iii. Há apenas 2 (dois) servidores responsáveis por administrar toda a infraestrutura de redes (*network*), servidores, serviço e segurança da informação no quadro de pessoal da CONTRATANTE. Desta forma, no momento, a manutenção do conhecimento técnico para administração de soluções é ato imperioso para a própria manutenção dos serviços;
- iv. A contratação de uma nova solução implicaria em custos extras ao da renovação, isto é, seria necessária a contratação do serviço de instalação, migração, configuração e do serviço de treinamento na nova solução;

3.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- i. Aumento da segurança das informações com as sucessivas atualizações da solução de segurança de *firewall*;
- ii. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI devido a minimização de impactos causados por ataques;
- iii. Monitoramento adequado de ameaças do ambiente de TI do TCE-AM;
- iv. Obter suporte adequado do fabricante quando da necessidade de melhoramentos, dúvidas de utilização e resolução de problemas;
- v. Facilitar o acesso dos servidores aos sistemas internos sem comprometer a segurança, provendo conectividade segura através de dispositivos PC, Mac, e dispositivos móveis.





4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos para todos os itens

- 4.1.1. Em caso de defeito de *hardware*, a licença contemplará a substituição dos equipamentos pelo fabricante. Os custos de substituição deverão estar incluídos na licença;
- 4.1.2. Durante o período de vigência das licenças de software, deverão ser gratuitamente fornecidas pelo fabricante todas as atualizações disponíveis do sistema (exceto as de licenciamento opcional);
- 4.1.3. Após término do período de vigência das licenças de software, a solução deve continuar em funcionamento, mesmo sem o direito de receber atualizações;
- 4.1.4. O fabricante da solução deverá manter site na internet, em português ou inglês, que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos;
- 4.1.5. Deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas), durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:
 - 4.1.5.1. Suporte telefone, no regime 24x7, ligação gratuita e atendimento em português;
 - 4.1.5.2. Abertura de Chamados On-line, Central de Serviço/E-mail;
 - 4.1.5.3. Tempo de resposta máximo para chamados críticos de 1 (uma) hora;
- 4.1.6. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias de como abrir chamados de suporte com o fabricante/representante autorizado da solução;
- 4.1.7. Durante o período de vigência das licenças de software, deverão ser gratuitamente fornecidas pelo fabricante todas as atualizações da funcionalidade *Threat Prevention*;
- 4.1.8. Durante o período de vigência das licenças de software, deverão ser gratuitamente fornecidas pelo fabricante todas as atualizações da funcionalidade *PANDB URL Filtering*;
- 4.1.9. Durante o período de vigência das licenças de software, deverão ser gratuitamente fornecidas pelo fabricante todas as atualizações da funcionalidade *Wildfire*;
- 4.1.10. Durante o período de vigência das licenças de software, deverão ser gratuitamente fornecidas pelo fabricante todas as atualizações da funcionalidade *Global Protect*;

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





A título de comprovação de qualificação técnica, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada de fornecimento de solução de firewall de segurança igual ou com características similares;
- Certificado técnico da solução ofertada emitido pelo próprio fabricante dos itens a serem adquiridos;

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para compra dos equipamentos e contratação dos serviços que englobam o projeto é de **R\$ 890.000,63 (Oitocentos e noventa mil e sessenta e três centavos)**. Foi considerado o menor valor obtido nas cotações anexas a este processo.

7. ELEMENTOS PARA GESTÃO

7.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TCE-AM

- 7.1.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.2. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.4. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.
- 7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente o TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;





7.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos;
- 7.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.2.3. Reportar o TCE-AM imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do TCE-AM;
- 7.2.4. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o TCE-AM;
- 7.2.5. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TCE-AM;
- 7.2.6. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TCE-AM;
- 7.2.7. Comunicar formalmente e imediatamente o TCE-AM quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

7.3. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 7.3.1. A Administração da CONTRATANTE convocará a LICITANTE vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 7.3.3. O prazo de vigência contratual é de 3 (três) anos contados da data da assinatura do contrato;
- 7.3.4. O fornecimento dos equipamentos e licenças deverá ocorrer em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da ordem de fornecimento;
- 7.3.5. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta, exceto nos feriados, na sede deste Tribunal;

7.4. ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

7.4.1. Condições de Aceite





- 7.4.1.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos, será realizado da seguinte forma:
- 7.4.1.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 7.4.1.1.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.
- 7.4.1.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 7.4.1.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 7.4.1.3.** A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo TCE-AM, sem qualquer custo adicional para o TCE-AM.
- 7.4.1.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 7.4.1.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.4.1.4.1.** Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
 - 7.4.1.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - 7.4.1.4.3.** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

7.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.5.1. Do Documento de Cobrança

- 7.5.1.1.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, a efetiva entrega do objeto adquirido, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.





7.5.1.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.5.1.2.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

7.5.1.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

7.5.1.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

7.5.1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.5.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, eletronicamente, em e-mail informado posteriormente.

7.5.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.5.2. Do Pagamento

7.5.2.1. O pagamento será efetuado:

7.5.2.1.1. **Em parcela única** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

7.5.2.1.2. Em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o aceite definitivo do item e atesto da fatura;

7.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.6.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o TCE-AM e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico;





8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. LICITAÇÃO

8.1.1. **Modalidade: Pregão Presencial**

8.1.2. **Tipo: Menor Preço Global (Lote Único)**

8.1.3. **Justificativa:** A escolha do menor preço global se dá pela característica da solução de informática adotada, considerando questões como segurança da informação, compatibilidade e padronização.

8.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

8.2.1. O preço mínimo será aquele ofertado pela empresa vencedora do pregão, desde que atenda a todas as especificações técnicas e administrativas exigidos neste Termo de Referência (art. 14 da Lei 8.666/93).

8.3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.3.1. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:



MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Qtd	Descrição	Und	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
02	Appliance de Next Generation firewall, marca Palo Alto Networks, modelo PA-3220, part number PAN-PA-3220	und.		
02	Licença de suporte tipo <i>Partner Enabled Premium Support</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-SVC-BKLN-3220-3YR	und.		
02	Licença de funcionalidade <i>Threat Prevention</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-TP-3YR-HA2	und.		
02	Licença de funcionalidade <i>PANDB URL Filtering</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-URL4-3YR-HA2	und.		
02	Licença de funcionalidade <i>Wildfire</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-WF-3YR-HA2	und.		
02	Licença de funcionalidade <i>Global Protect</i> , pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-GP-3YR-HA2	und.		
1	Cabo para conexão de alta disponibilidade de 10 Gbps, tipo <i>twin-ax</i> , part number PAN-SFP-PLUS-CU-5M	und.		
1	Serviço de instalação de equipamentos e licenças adquiridos	und.		
Valor Total da Solução				
Por extenso				

8.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

8.3.3. O prazo de validade das propostas apresentadas pelas licitantes deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

9. PENALIDADES





- 9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa, conforme previsto no edital;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 9.2. Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de fornecimento previstos neste Termo de Referência pela CONTRATADA ensejará:
- 9.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue no prazo estipulado na respectiva ordem de fornecimento, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.2. A partir do 31º dia à CONTRATADA incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue, sendo facultado à CONTRATANTE a suspensão do recebimento do objeto não entregue, mediante notificação, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente.
- 9.2.3. No caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA além da obrigação de ressarcir a CONTRATANTE das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, referente ao mês em que não sejam atendidas as solicitações da CONTRATANTE em especial as relativas a:
- a) Não substituição das licenças solicitados pela CONTRATANTE;
 - b) Ao descumprimento das obrigações constantes no item 4 deste Termo de Referência.
- 9.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;
- 9.4. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passará a ser contado a





partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

- 9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;
- 9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui as outras.
- 9.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do TCE-AM, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.
 - 9.7.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução.
- 9.8. Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato estará ao encargo da Secretaria de Tecnologia de Informação do TCE-AM - SETIN;

Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e, quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência, deverão de imediato comunicar, por escrito, ao TCE-AM, que deverá realizar os encaminhamentos necessários para que a Administração aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

12. ELABORADO POR:

DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO

Chefe da Divisão de Infraestrutura em Tecnologia da Informação - DINFRA.





13. APROVADO POR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

14. APROVADO SUPERIOR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, AM, 21 de maio de 2021.



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3867/2021 - Pregão Presencial n.º 09/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3867/2021 - Pregão Presencial n.º 09/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3867/2021 - Pregão Presencial n.º 09/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3867/2021 - Pregão Presencial n.º 09/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – (DOC SEI 170679)

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte um (XX/XX/2021) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Ephigênio Salles, 1155, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheiro-Presidente **Mario Manoel Coelho de Mello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, Manaus, AM, neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e Legal, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3867/2021**, estando tudo de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº 047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos, licenças de software, suporte e serviço de instalação de solução de firewall Palo Alto Networks, para o ambiente de tecnologia da informação do TCE-AM, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 3867/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, na modalidade “ORDINÁRIO” referente aos seguintes serviços e equipamentos:

Lote Único			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Unid	2	Appliance de Next Generation Firewall, marca Palo Alto Networks, modelo PA-3220, part number PAN-PA-3220.
2	Unid	2	Licença de suporte tipo Partner Enabled Premium Support, pelo período de 36 meses, part number PAN-SVC-BKLN-3220-3YR.
3	Unid	2	Licença de funcionalidade Threat Prevention, pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-TP-3YR-HA2.
4	Unid	2	Licença de funcionalidade PANDB URL Filtering, pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-URL4-3YR-HA2.





5	Unid	2	Licença de funcionalidade Wildfire, pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-WF-3YR-HA2.
6	Unid	2	Licença de funcionalidade Global Protect para todas as plataformas (Windows/Linux/macOS/Android/iOS), pelo período de 36 meses, part number PAN-PA-3220-GP-3YR-HA2.
7	Unid	1	Cabo para conexão de alta disponibilidade de 10 Gbps, tipo <i>twin-ax</i> , part number PAN-SFP-PLUS-CU-5M
8	Unid	1	Serviço de instalação de equipamentos e licenças adquiridos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado na modalidade “ORDINÁRIO”, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela **CONTRATADA**, para que o TCE-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2021, sob a nomenclatura Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056; Natureza da Despesa 44.90.52.35, para o item 01, 44.90.40.01 para os itens 02, 03, 04, 05, e 06, 33.90.30.17, para o item 07 e 33.90.40.08 para o item 08; Fonte de Recursos 100 (Recursos Ordinários), tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º xxxxxxxxx e xxxxxxxxx, ambas de xxxxxxxxx, no valor total de R\$ xxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo entre as partes, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração do TCE- AM, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

- I. advertência;
- II. multa;
 - a. multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;
 - b. multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.





- c.** multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;





- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS





Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo de Referência e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- II. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria, a quem competirá(ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA (CASO ENVOLVA SERVIÇOS)

O Contratado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) **do valor global do Contrato**, o qual será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.





PARÁGRAFO TERCEIRO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**

PARÁGRAFO QUARTO -A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo MESMO, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.





PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE

.....
Mario Manoel Coelho de Mello
Conselheiro-Presidente



PELA CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

**NOME:
RG N.º
CPF N.º
ASS.**

**NOME:
RG N.º
CPF N.º
ASS.**